

Evento 89

Evento:

JUNTADA DE PETIÇÃO

Data:

18/07/2018 13:08:39

Usuário.:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

Processo:

0003266-30.2007.8.24.0026

Sequência Evento:

89

026.07.003266-7



TESKE ADVOGADOS

Udo Teske
OAB/SC 8745

Cristiano Cardoso
OAB/SC 12941

Louise Elisabeth Teske
Estagiária

Podar Judiciário
de Santa Catarina

Fl. 01
RJ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARAMIRIM - ESTADO DE
SANTA CATARINA.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAMIRIM 14/01/2007 16:05 00009954

ALDO LEOPOLDO HINSCHING, firma individual de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.357.212/0001-22, estabelecida na rua, estabelecida na rua Tupari, 180, bairro Salto, CEP 89065-310, Blumenau/SC, com nome fantasia de CONTEZA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador *in fine* assinado, conforme instrumento de mandato em anexo (doc. 1), com fundamento nos artigos 94, inciso I, 97, inciso IV, da Lei 11.101 de 2005, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, requerer seja decretada a FALÊNCIA da empresa **RESIVALE COMBUSTÍVEL CATARINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.878.406/0001-36, estabelecida na Estrada Schroeder I, s/nº, Schroeder/SC., tudo pelos relevantes motivos de fato e de direito que doravante passa a alinhar:



TESKE ADVOGADOS

Udo Teske
OAB/SC 8745
Cristiano Cardoso
OAB/SC 12941
Louise Elisabeth Teske
Estagiária

Poder Judiciário
de Santa Catarina

1. A empresa Autora é credora da empresa Ré pela importância original de R\$ 40.266,69 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), representada pelas seguintes duplicatas mercantis acostadas (doc. 2) :

DUPL. nº 1572 - Emissão 21.07.1997 - valor R\$ 35.000,00

DUPL. nº 1574 - Emissão 21.07.1997 - valor R\$ 5.266,69

Total R\$ 40.266,69

2. Não tendo as duplicatas mercantis sido pagas em seus vencimentos, e após amplo debate judicial através da Ação Declaratória nº 026.97.000493-7, os títulos restaram protestados por falta de pagamento e na forma especial na data de 08 de março de 2007, por intermédio do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Guaramirim/SC, conforme ilustram os instrumentos de protesto acostados, (doc. 03).

3. Ocorre, no entanto, que a empresa Ré não efetuou qualquer pagamento, quedando-se inerte até a presente data.

4. "Ad cautelam" esclarece a Autora que as duplicatas em tela são originárias de serviços de assessoria contábil prestados em favor da Ré, sendo certo que já esgotou todos os meios suasórios e amigáveis para receber as quantias mencionadas, não logrando êxito algum em suas tentativas, razão pela qual, vale-se do presente remédio judicial na salvaguarda de seus direitos.

5. A inadimplência da sociedade Ré está plenamente caracterizada e provada documentalmente pelos protestos por falta de pagamento de títulos de sua responsabilidade, e pela sua inércia e silêncio, motivo pelo qual há de ser decretada de imediato a sua falência.



TESKE ADVOGADOS

Udo Teske
 OAB/SC 8745
Cristiano Cardoso
 OAB/SC 12941
Louise Elisabeth Teske
 Estagiária

Poder Judiciário
 de Santa Catarina
 Fl. 03

6. "Ex positis," com fundamento nos dispositivos legais retro mencionados, a Autora requer com o devido respeito, digne-se determinar a CITAÇÃO da empresa Ré, na pessoa de um de seus representantes legais, para, dentro no prazo de 10 (dez) dias, depositar a importância atualizada do débito, que perfaz o valor de **R\$ 148.161,26 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**, conforme planilha de cálculo acostada (doc. 04), elidindo assim o decreto de sua quebra, oferecendo, se entender a defesa que tiver, sob pena de, ser-lhe, de imediato, declarada aberta a FALÊNCIA para todos os efeitos legais e com as cominações de estilo, inclusive com a condenação no pagamento do principal acrescido de juros de mora e correção monetária, custas judiciais e extrajudiciais e, verba honorária, que deverá obedecer o parâmetros ditados pela OAB/SC.

7. A Autora protesta provar amplamente o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada de novos documento que sirvam como contraprova, oitivas de testemunhas, perícias, vistorias, constatações e, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da empresa Ré, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

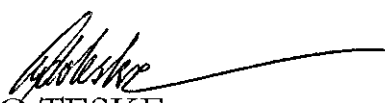
8. Ao arremate, requer os benefícios do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 172, do CPC, naquilo em que à espécie forem aplicáveis.

Temos em que,

Pede e espera deferimento.

Dá-se à causa o valor de R\$ **R\$ 148.161,26 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

Blumenau, 14 de setembro de 2007.


 UDO TESKE
 OAB/SC 8745